



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 867 PG: 4

Data: 21,09,11 a — —

[Assinatura]

Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1.054/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação de Produtores Rurais de Boa Sorte**, onde tem sua sede – Boa Sorte – 5º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ n° 14.239.572/0001-32, para fins de auxílio na realização do XXVII Concurso Leiteiro e XXIV Exposição Agropecuária de Boa Sorte, eventos tradicionais da localidade, que serão realizados no período de 22 a 25 de setembro de 2011.

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2011.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal